



CONVOCATÓRIA Nº 001/2023, DE 17 DE JANEIRO DE 2023, PARA APOIO AOS BLOCOS DE RUA NO CARNAVAL DOS CARETAS 2023

A Secretaria de Turismo, Desenvolvimento e Lazer do Município de Triunfo - PE torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 18 a 20 de janeiro de 2023, estarão abertas as inscrições para a Convocatória de Apoio aos Blocos de Rua no Carnaval dos Caretas 2023, no município de Triunfo/PE.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Convocatória o apoio financeiro para manutenção dos Blocos de Rua (não incluindo bailes, prévias, festas particulares ou afins), durante o Carnaval dos Caretas 2023, os quais irão compor a programação cultural dos festejos carnavalescos no município de Triunfo/PE.

2. DO INCENTIVO

2.1. O apoio financeiro será distribuído entre os blocos tradicionais, habilitados e previamente cadastrados junto à Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento e Lazer, tendo em vista diferentes categorias elencadas na tabela abaixo, definidas de acordo com o tempo de existência do bloco (no mínimo 2 anos consecutivos até o ano 2020) e a quantidade de integrantes (no mínimo 50 integrantes), devidamente comprovadas por meio dos documentos indicados no anexo II do presente edital.

| Categorias | Tempo de existência | | | |
|-------------------|------------------------------|-------------------|--------------------|----------------------|
| | Quant. de integrantes | 2 a 5 anos | 6 a 10 anos | 11 anos acima |
| 1 | De 50 até 200 | R\$ 300,00 | R\$ 400,00 | R\$ 500,00 |
| 2 | De 201 até 400 | R\$ 400,00 | R\$ 600,00 | R\$ 800,00 |
| 3 | Acima de 401 | R\$ 500,00 | R\$ 800,00 | R\$ 1.100,00 |

Parágrafo único – Os valores referentes ao apoio apenas serão liberados após a execução do plano de trabalho (Anexo I) e mediante a devida apresentação dos documentos comprobatórios.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Convocatória:

a) Pessoa Física maior de 18 anos, responsável pela organização do Bloco Carnavalesco o qual deverá estar cadastrado junto à Secretaria Municipal de Turismo, Desenvolvimento e Lazer e ter histórico de realização de no mínimo 2 (dois) anos consecutivos, devidamente comprovados.

b) Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, sediada no Município de Triunfo/PE, que deverão estar em pleno funcionamento há, no mínimo, 2 (dois) anos.

Parágrafo primeiro. A comprovação do tempo do Bloco Carnavalesco poderá ser realizada através de matérias de jornais ou de sites, impressos, revistas e cartazes (desde que



devidamente datados), folders e fotografias que evidenciem os primeiros anos do bloco bem como a sua participação no carnaval de anos anteriores.

Parágrafo segundo. A comprovação da quantidade de integrantes se dará por autodeclaração (Anexo III) a qual deverá ser corroborada pela quantidade de abadás confeccionados, mediante apresentação de Nota Fiscal de compra dos mesmos.

Parágrafo terceiro. Em se tratando dos blocos alegóricos (que não usam abadás e sim, fantasias), a comprovação de quantidade de integrantes também se dará por autodeclaração (Anexo III), sendo que, neste caso, a autodeclaração deverá ser ratificada por declaração emitida pela polícia militar de Pernambuco ou pelo Departamento de Defesa Social do Município de Triunfo, após a realização do evento.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Cada proposta deverá ser apresentada em envelope fechado e externamente identificado, conforme dados descritos no item 4.2, contendo obrigatoriamente:

- a)** Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho em uma via impressa, preenchido, datado e assinado, (Anexo I);
- b)** Cópia do RG do responsável, documento comprobatório de residência em Triunfo/PE,
- c)** Materiais e documentos exigidos nos Formulários de Inscrição (Anexos I a II).
- d)** Autodeclaração de quantidade de integrantes (Anexo III)

Parágrafo Primeiro. Cada proponente poderá inscrever uma proposta, apenas.

Parágrafo Segundo. Não serão permitidas alterações nos formulários de Inscrição que eliminem informações importantes à análise das propostas.

4.2. O proponente poderá incluir no envelope outros materiais que considere importantes para contribuir com a avaliação da proposta.

4.3. Ao realizar a sua inscrição, o proponente estará, automaticamente, de pleno acordo com as normas desta convocatória e seus anexos.

5. DO PRAZO, LOCAL E ENCAMINHAMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser realizadas no período 17 a 20 de janeiro de 2023, de terça a sexta-feira, no horário das 8h às 12h, no Protocolo Geral da sede da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento e Lazer, situada à Rua Padre Ibiapina, nº 38, Centro, Triunfo.

5.2. As inscrições deverão ser encaminhadas ao endereço da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento e Lazer, com as seguintes informações:

Convocatória para Apoio aos Blocos de Rua no Carnaval dos Caretas 2023

Destinatário:

Secretaria de Turismo, Desenvolvimento e Lazer

Rua Padre Ibiapina, 38, Centro, Triunfo – PE.

CEP: 56870-000

Remetente:

Nome do proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)

SOLICITAÇÃO DE APOIO AOS BLOCOS DE RUA NO CARNAVAL DOS CARETAS 2023

Endereço completo do proponente.



6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. As propostas inscritas serão avaliadas segundo as exigências constantes em cada formulário de inscrição, bem como na verificação do cumprimento de todas as formalidades descritas nesta convocatória.

Parágrafo único. A análise da documentação descrita no item 4.1. desta convocatória será realizada por uma equipe técnica da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento e Lazer.

7. DO CALENDÁRIO

7.1. O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas nesta convocatória obedecerão ao calendário abaixo especificado:

| Descrição | Período |
|----------------------------|---|
| Publicação da Convocatória | 17 de janeiro de 2023 |
| Inscrição de Propostas | De 18 a 20 de janeiro de 2023 |
| Análise Preliminar | De 23 a 27 de janeiro de 2023 |
| Divulgação do Resultado | 30 de janeiro de 2023 |
| Formalização do apoio | 01 a 10 de fevereiro de 2023 (mediante agendamento) |

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1. Não será permitida a inscrição que se enquadre nos seguintes casos:

- a)** integrantes da Comissão de Análise desta convocatória e seus cônjuges.
- b)** titulares de cargos comissionados e profissionais terceirizados do Município de Triunfo, bem como seus cônjuges.
- c)** servidores do Município de Triunfo, bem como seus cônjuges
- d)** blocos com pendências junto a Prefeitura Municipal de Triunfo, relativas ao carnaval 2020

9. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE APOIO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em parcela única, após a realização do evento, em data prevista no contrato, mediante a apresentação das comprovações necessárias e cumprimento das cláusulas nele previstas.

9.2. Caso necessário, a Secretaria de Turismo, Desenvolvimento e Lazer poderá solicitar outros documentos além dos citados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos que não envolvam o mérito cultural das propostas serão decididos pela Secretaria de Turismo, Desenvolvimento e Lazer.

10.2. Fica o proponente ciente de que os incentivos financeiros serão de valores entre R\$ 300,00 (Trezentos reais) e R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), de acordo com cada categoria.



**SECRETARIA DE TURISMO
DESENVOLVIMENTO E LAZER
GERÊNCIA DE CULTURA**

10.3. As propostas não selecionadas, juntamente com a documentação e seus anexos ficarão à disposição dos proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo que, após esse prazo, serão encaminhadas ao arquivo da SETUR.

10.4. A presente convocatória e seus anexos estarão disponíveis no portal da prefeitura Municipal de Triunfo – PE, www.triunfo.pe.gov.br - e na sede da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento e Lazer.

10.5. Dúvidas e outros esclarecimentos sobre o conteúdo desta convocatória e seus anexos poderão ser obtidos através da Secretária de Turismo desenvolvimento e lazer.

Triunfo, 17 de janeiro de 2023.

Luciano Fernando de Souza
Prefeito

André Vasconcelos
Secretário de Turismo, Desenvolvimento e Lazer